

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente TR tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com Condutor, para Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará;

2.2. A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

2.3. À vista disso, o art. 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Neste mesmo diapasão, o art. 208 complementa esse direito impondo ao Poder Público a efetivação do direito à educação. Junto a isso, o estudante é contemplado com o direito a educação gratuita, em todo o ensino básico, inclusos de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

2.4. Nesta mesma linha de intelecção, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) garante, por meio do art. 54 da lei n. 8.069/90, o transporte escolar como programa suplementar e indispensável para que o estudante possa usufruir seu direito à educação. Esse mesmo direito é assegurado na lei n. 9.394/96 e art. IV da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

2.5. Assim sendo, compete ao Município oferecer o ensino fundamental e a educação infantil, cabendo-lhe, ainda, assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados na sua rede de ensino, conforme dispõe o art. 11, inciso VI da Lei n. 9.394/96:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

[...]

VI. assumir o transporte escolar dos alunos na rede municipal



### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

2.6. Dito isto, o município de Santa Luzia do Pará/PA através da Secretaria de Educação, com a finalidade de viabilizar e garantir a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contatar serviços de Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino;

2.7. Ressalta-se, que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender

às necessidades de deslocamento dos alunos residentes para iniciar, continuar e terminar seus estudos. Da mesma forma que, é essencial para o desenvolvimento da educação, facilitando o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente aqueles que vivem na Zona Rural do Município de Santa Luzia do Pará/PA;

2.8. Portanto, por todo o exposto, como meio de proporcionar a igualdade material

e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas;

2.9. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar é essencial para garantir a segurança, qualidade e eficiência no transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Santa Luzia do Pará, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Nesta esteira, o município de Santa Luzia do Pará conta com 30 escolas e, aproximadamente 7.500 alunos matriculados para o ano de 2024 e faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com condutor, para alunos da rede municipal e estadual de ensino do município para os alunos da rede pública, visto tratar-se de um direito destinado aos estudantes de escolas públicas;

2.4. Portanto, trata-se de contratação indispensável e essencial à garantia da educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da CF.

2.5. Por fim, a contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, também é norteada por Estudos Técnicos Preliminares e pela Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 090/2023 e nº 091/2023.

### **3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE ITENS**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ROTA</b>	<b>Veiculo</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº de Alunos</b>	<b>ASFALTO</b>	<b>PIÇARRA</b>	<b>Total km Dia</b>	<b>Total Km Mês</b>
<b>REGIONAL CAETÉS</b>								



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

1	Sai da Com. Tentugal, passando pelo Ramal do Dezoitinho, Vila do Dezoitinho, BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (km 18 PA/MA). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	30	2,5	4,900	14,800	325,600
2	Sai da Com.TV. SANTA MARIA (Lica), passa no ramal da SEIXEIRA (Dendezal) e deixa os alunos na escola Odilon Camurça no km 18 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	3	0	9,000	18,000	396,000
3	Sai da Com.TV. SANTA MARIA(Lica), segue até a BR-316 passa Km 19, e deixa os alunos na escola Odilon Camurça no km 18 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Vespertino	9	1	5,000	12,000	264,000
4	SAI DO RAMAL (TREVO) MARIA GAMA E DEIXA OS ALUNOS NA COMUNIDADE DO TRÊS VOLTAS (Escola Santa Terezinha). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	12	0	5,000	10,000	220,000
5	SAI DO RAMAL TRÊS VOLTAS (Da. ANTÔNIA SELMA) PASSA NO TREVO DA MARIA GAMA, COMUNIDADE SÃO BENTO E DEIXA OS ALUNOS NA VILA TIPITINGA ( Escola Maria Tiaga). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro-ônibus	Matutino	20	0	4,500	9,000	198,000
6	Sai da Tv. Pinheiro (Maria Gama), passa na comunidade São Bento e segue até a Escola Maria Tiaga (Tipitinga). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro-ônibus	Vespertino	13	0	3,700	7,400	162,800
7	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. São Bento, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas Manoel Libório (Estiva). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	31	4	15,80	39,600	871,200



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

8	Sai do Ramal da Onça (São João do Caeté), passa na vila do Caeté (Km 14), segue na BR-316 pegando os alunos do Km 15, 17, 22, 25, 37, e 44 e segue para deixar os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	34	7,00	82,00	1.804,00
9	Sai do Ramal Caixa Pregó (Finado Zé Côco) passa na Com. Vila Artur, Com. Caixa Pregó, passa na PA 251(Raimundo Júlio) e deixa os alunos na Escola Manoel Libório Maciel Com. Estiva. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	36	0	7,700	15,4	338,800
10	SAI da Com. Dos Avelinos, passa n km 28, segue na BR 316, entra no Ramal da Cidapar, retorna para BR-316, e deixa os aluno na Escola Raimundo Carvalho Siqueira (Muruteua), retorna na BR 316, passa no km 26, km 25, deixando os alunos na Escola Manoel Liborio (Vila da ESTIVA). Após o termino das aulas FAZ O ROTEIRO INVERSO.	Ônibus	Vespertino	57	6,85	8,000	29,700	653,400
11	Sai da Com. do Caeté (Km 14), segue na BR-316, passa pelo km 15 entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (vila Km 18). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	30	4,70	2,600	14,600	321,200
12	Sai da Com. do Caeté (Km 14), segue na BR-316, passa pelo km 15 entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e deixa os alunos na Escola Odilon Camurça (vila Km 18). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	8	4,70	2,600	14,600	321,200



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

13	Sai da Comunidade São João do caeté (Ramal da Onça), entra no Ramal dos Cumbuca, retorna para ramal da onça, entra no Ramal dos Cearences, retorna, segue até a Escola Elpidio Antônio (Km 14 vila Caeté) segue na BR-316, entra no Ramal da Torre (Km 17), retorna para BR-316 e leva os alunos até a Escola Odilon Camurça (Km 18). Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	58	4,700	16,200	41,800	919,600
14	Sai da Com. Tipitinga, passa pelas Com. São Bento, Três Voltas, Transcaeté e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	50	22,1	25,800	95,800	2.107,60 0
15	Sai do km 18, seguena BR-316, passa na Estiva, segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	29,6	0,000	59,200	1.302,40 0
16	Sai da Comunidade da Estiva, segue na BR-316, entra no Ramal do Km 36, retorna para BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do município. Após o termino faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	51	29,6	11,000	81,2	1.786,40 0
17	Sai da Comunidade São João do caeté (ramal da Onça), entra no ramal dos cearense, vai até o caeté, passa pelo km 18, Estiva, Muruteua, km 37 e leva os alunos até as Escolas da Sede do Município. Após o termino das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Noturno	16	34,000	12,700	93,400	2.054,80 0
18	Sai da com. Tentugal, segue na BR-316, entra na comunidade do Muruteua, retorna para BR-316 e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	47	26,9	6,300	66,400	1.460,80 0



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

19	SAI DA COM. SÃO FRANCISCO , SEGUE NA BR-316, PASSA NO KM 25, TRAZ OS ALUNOS PARA A ESCOLAS MANOEL LIBORIO (ESTIVA). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	matutino	12	3,94	1,760	11,400	250,800
<b>REGIONAL TV. MONTENEGRO</b>								
20	Sai da Com. São Francisco passa no trevinho, Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e 12ª, PA-112 (Trav. Montenegro), ENTRA NO RAMAL DO CAÇÃO, SEGUE PARA BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	6,82	37,360	88,360	1.943,92 0
21	Sai da Tv 8ª (Zé Cicero) passa no trevinho, vai até os Aleixos na Tv 8ª, retorna para o trevinho, passa na Vila da TV.9ª, 10ª, 11ª, e entra na Tv 12ª (Frasqueira) reorna para PA-112 (Trav. Montenegro), segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	14,6	30,800	90,800	1.997,60 0
22	Sai da Tv Curi, passa na Tv 3ª, sai na PA-112, passa na COMUNIDADE DO CAMPINHO PASSA, segue na PA-112 (Trav. Montenegro) passando pelas Tv 5º, Tv 6º, Tv 8ª, Tv 9ª, Tv 10ª, Tv 11ª, e Tv 12ª e segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	31	6,82	34,830	83,300	1.832,60 0
<b>REGIONAL SEDE</b>								
23	Sai da comunidade do Jacaréquara e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	53	4	15,000	38,000	836,000



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

24	Sai da Travessa Santa Ana, passa no Ramal km 56 da BR-316 (PA/MA), segue na BR-316, entra no Ramal do km 51, retorna para BR-316, passa no Km 49 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Vespertino	22	12	16,000	56,000	1.232,00 0
25	Sai da Com. Muruteuazinho, passa pela Com. Lindas Palmeiras, Pau darco e traz os alunos para as escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	49	4	25,800	59,600	1.311,20 0
26	Sai do Mucurateua, passa pela comunidade do Terra Amarela e leva os alunos para as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	46	3,6	20,150	47,500	1.045,00 0
27	Sai do km 46 PA/MA e pega os alunos com necessidades especiais EM SUAS RESIDENCIAS e deixa nas escolas da sede. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino Vespertino	90	31	0,000	62,000	1.364,00 0
28	Sai do Km 33 da BR 316, entra no Ramal Tatuquara, retorna para BR 316 passa no Km 37,41,42,45 e traz os alunos para escolas da sede do município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino Vespertino	11	15,2	11,000	52,400	1.152,80 0
<b>REGIONAL BROCA / PA 253</b>								
29	Sai da Com. Pimenteira passa pelas Com. Fuzil e Cantã e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	16	0	15,800	31,600	695,200
30	Sai da Com. Pimenteira passa pelo Fuzil , vai até o Tamancuoca, retorna, passa no cantã, PA-253, Pitiró (Km64), segue na BR-316 e deixa os alunos nas escolas da sede do Município. Após o término das	Ônibus	Vespertino	35	18	32,000	100,000	2.200,00 0



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

	aulas faz o roteiro inverso.							
31	Sai da com. Tamancuoca, passa no Peixe Boi, vai até o Fuzil, retorna passando pelo Cantã e deixa os alunos na escola Padre Gerosa (Pitoró) km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	33	0	21,600	43,200	950,400
32	Sai da comunidade da Bela vista e traz os alunos para a escola Bezerra Bessa na Vila do Broca e depois faz o roteiro inverso.	Ônibus	Matutino	33	0	6,000	12,000	264,000
33	Sai da com. Bela Vista, passa no Broca e traz alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	28	18,25	16,750	70,000	1.540,00 0
34	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, entra no Ramal do Pirucal até a Faz. Disneilândia, retorna, passa no Assentamento, Areia Branca, Pau de Remo, Bela Vista, até a Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	43	0	32,000	64,000	1.408,00 0
35	Sai da com. dos Pedros, passa na com. dos Pereiras, Assentamento, Pau de Remo, e traz os alunos até as escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	44	18	29,000	94,000	2.068,00 0
36	Sai da com. Pau de Remo, passa pela Bela Vista, e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	9	0	11,000	22,000	484,000
37	Sai da com. Pau de Remo, passa pela Bela Vista, e deixa os alunos na Escola Francisco Bezerra Bessa na Vila do Broca. Após o término das aulas faz o	Ônibus	Vespertino	42	0	11,000	22,000	484,000



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

	roteiro inverso.							
38	Sai da Faz. Disneilândia (Ramal do Pirucal), passa no Assentamento, Terreirão, Areia Branca e leva os alunos para a Escola Raimundo Alves de Oliveira na Vila Pau-de-Remo. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Matutino	17	0	11,000	22,000	484,000
39	Sai dos Pedros passa pela Comunidade dos Pereiras, passa no Assentamento, Terreirão, Areia Branca e leva os alunos para a Escola Raimundo Alves de Oliveira na Vila Pau-de-Remo. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Van	Noturno	19	0	8,000	16,000	352,000
<b>REGIONAL BR-316 / PITORÓ</b>								
40	Sai do Km 69 da BR-316 vai até a comunidade do Piçarreira e deixa os alunos na Escola Padre Gerosa no Pitoró km 64 PA/MA e segue vai buscar os alunos da Faz. Curupira km 58, retorna para o Pitoró. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	9	18	5,600	47,200	1.038,40 0
41	Sai da Com. Piçarreira passa no Km 69 (BR-316) e segue para a Escola Padre Gerosa no do Pitoró km 64 PA/MA, e vai buscar os alunos da Faz. Boa Esperança km 62, retorna para o Pitoró, segue para a comunidade do Açaizal, retorna para a Escola Padre Gerosa(Pitoró). Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Vespertino	22	12,6	29,400	84,000	1.848,00 0
42	Sai da comunidade Retiro Grande e deixa os alunos na escola do Pitoró km 64 da PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino Vespertino	5	0	11,600	46,400	1.020,80 0



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

43	Sai do Km 69 BR-316, passa pela Comunidade do Pitoró e deixa os Alunos nas Escolas da Sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Ônibus	Vespertino	40	24,000	0,000	48,000	1.056,00 0
44	Sai da Com. Piçarreira para a escola do Pitoró km 64 PA/MA. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Noturno	6	4,4	2,800	14,400	316,800
45	Sai da Comunidade do Pirucal, passa pela comunidade dos Pereiras e deixa os alunos na EMEF Maria Madalena na comunidade dos Pedros. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	8	0	10,500	21,000	462,000
46	Sai do Ramal do Tatuquara (Faz. Do Carlito) e deixa os alunos na sede do Município. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Vespertino	9	9,75	7,750	35,000	770,000
47	Sai da comunidade Guarimanzal e deixa os Alunos na EMEF Raimundo Alves na Comunidade do Pau de Remo. Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	9	0	5,000	10,000	220,000
48	Sai da Fazenda Cambará leva os alunos até a comunidade dos Pedros e deixa os Alunos na EMEF Maria Madalena . Após o término das aulas faz o roteiro inverso.	Micro Van - Doblo	Matutino	7	0	8,000	16,000	352,000

**4. DA SOLUÇÃO ENCONTRADA E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1. Conforme já mencionado no DFD, consideramos que a solução mais adequada para a aquisição do objeto em análise é a realização de Processo Licitatório de Contratação para o fornecimento de Transporte Escolar.

4.2. Em relação aos resultados pretendidos, o que se almeja é o adequado fornecimento dos itens à Secretaria Municipal de Educação para a sua devida disponibilidade ao público estudantil do município.

**5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação, a dotação orçamentária, as fontes e elementos de despesa serão programadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, na aquisição de bens ou contratação de serviços.

### **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. Conforme ETP, o valor estimado para o fornecimento do objeto foi de R\$ 3.828.955,83 (Três Milhões, Oitocentos e Vinte Oito Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos);

6.2. Entretanto, o valor acima pode sofrer variações, sendo necessário realizar pesquisa de preços de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, nos moldes da Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º e Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

### **7. DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e concisa nos totais solicitados e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.2. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.3. A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada.

7.4. O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o menor preço em cada item, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada.

7.5. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os insumos necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

### **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para fins de contratação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações;



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
  - d.1) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
  - d.2) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
  - d.3) Certidão Negativa de Débito (quitação de tributos municipais – ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
- f) Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento/serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços, juntamente com a devida Nota Fiscal do fornecimento do bem/serviço;
- b) Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas;



**GABINETE DO SECRETÁRIO**

c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

**9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme calendário de dias letivos em conformidade com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2. Os locais dos serviços estarão dispostos de acordo com cada rota discriminada no ANEXO 1 do DFD ( Documento de formação de Demanda);

9.3. O prazo de início de serviço, em cada um dos itens, deverá ser executado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da Ordem de serviço.

9.4. Verificada a não-conformidade do serviço, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**10. DOS VEÍCULOS**

10.1. Os veículos deverão ser apresentados para o serviço sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza.

10.2. Nos casos de extrema necessidade, devidamente comprovada, os veículos poderão ser substituídos, por um prazo de até 1 (um) dia, por veículo similar, findo o prazo, deverá a contratada repor o veículo de acordo com as especificações originais do Contrato.

10.3. Nos locais de difícil acesso, caso a necessidade, poderá haver a troca de veículos, desde que devidamente justificada e autorizada pela Contratante, de modo a garantir a execução do serviço, bem como ininterrupta a atividade escolar municipal.

10.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

10.5. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a CONTRATADA, providenciar imediatamente no prazo de 24 horas, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições



## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

exigidas nesta licitação.

10.6. Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção da frota, tais como: lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente, e substituição de peças, pneus, consertos etc., serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. Os seguros, multas, impostos, encargos sociais, Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. Todos os veículos deverão possuir data de fabricação e modelo a partir do ano de 2012, ou seja, não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

10.9. É vedada a utilização de quaisquer tipos de adesivos, exceto os da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará e ou de seus órgãos.

10.10. A guarda dos veículos utilizados no transporte será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

### **11. DOS CONDUTORES**

11.1. A CONTRATADA será inteiramente responsável por quaisquer atos praticados por seus condutores e pelos procedimentos dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa apresentação dos condutores, os quais deverão estar trajando de preferência uniforme e portando um crachá de identificação.

11.3. Cabe à Contratante determinar à Contratada a substituição do condutor, sob alegação de imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de relacionamento com seus subordinados. A Contratada deverá providenciar a substituição, em até dois dias após o recebimento da determinação.

11.4. Os documentos dos condutores deverão ser entregues à Contratante, para cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.5. Os salários ou remuneração dos condutores, encargos sociais e trabalhistas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima



### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

- 12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 12.3. Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.5. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 12.6. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 12.7. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 12.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.9. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 12.10. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.11. Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade do fornecimento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 13.2. Promover os pagamentos dentro prazo de até 30 (trinta) dias, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Contratante;
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 13.4. Comunicar por escrito, por e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na entrega dos serviços;
- 13.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos serviços constantes do referido edital;



### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

13.6. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato administrativo, podendo ocorrer a prorrogação dos mesmos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)**

15.1. A fiscalização dos serviços adquiridos será efetuada por empregado designado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos bens adquiridos.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

16.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

16.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

16.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

16.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada item.



### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação do serviço pela CONTRATADA.

16.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

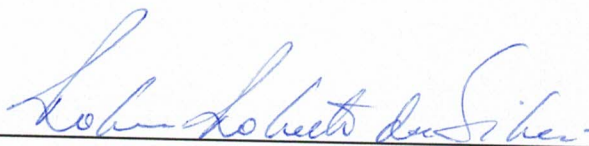
16.7. O CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado de itens.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados para o e-mail [licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br](mailto:licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br), dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

### **18. DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.



**Robson Roberto da Silva**  
Secretário Municipal de Educação